

REGULAMENTO CAMPANHA
CAMPANHA RIO DE JANEIRO
500 BOLSAS 70% CURSO TODO
+ 1 MENSALIDADE GRÁTIS

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-904, IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) YDUQS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA RIO DE JANEIRO 500 BOLSAS 70% CURSO TODO + 1 MENSALIDADE GRÁTIS”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “CAMPANHA RIO DE JANEIRO 500 BOLSAS 70% CURSO TODO + 1 MENSALIDADE GRÁTIS” é uma campanha voltada para candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO, poderão participar desta Campanha os Candidatos que (I) optem por ingressar pelas formas de ingresso Vestibular, Ingresso Simplificado, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa (TE), Segunda Graduação, também conhecida como Matrícula Sem Vestibular (MSV) ou Reabertura; (II) ingressem no ciclo 2024.1; (III) efetuem o pagamento da primeira mensalidade em uma de nossas unidades ou via PIX – em contato com um de nossos campi no prazo da campanha estipulado em fases abaixo (item 2.3 deste regulamento), e realize ainda a entrega de documentação mínima para matrícula no ato da concessão da bolsa; (IV) realizem a inscrição a partir de 06/03/2024; (V) não tenha feito inscrição anterior com o mesmo CPF; (VI) optem por fazer a Graduação em uma das unidades do estado do Rio de Janeiro. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os candidatos que venham a solicitar seu desconto na sua respectiva unidade Estácio e/ou nos canais de atendimento da sua respectiva unidade Estácio, conforme indicado no item 4.4 deste regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, se enquadrem nas exigências descritas no item 1.1 acima. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido somente para cursos da metodologia presencial. Em caso de empate, o critério a ser adotado de desempate será através da idade. O candidato com maior idade terá direito ao benefício.

1.3 A campanha terá vigência do dia 06/03/2024 até 17/04/2024, inclusive – respeitando as datas e quantidade de bolsas disponibilizadas conforme explicitado abaixo, neste item. São elegíveis apenas novas inscrições (a partir de 07/03/2024)

que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item acima. **Serão disponibilizadas 100 bolsas entre os dias 06/03/2024 e 09/03/2024; 100 bolsas entre os dias 11/03/2024 e 16/03/2024; 100 bolsas entre os dias 18/03/2024 e 23/03/2024; 100 bolsas entre os dias 25/03/2024 e 30/03/2024; 100 bolsas entre os dias 01/04/2024 e 17/04/2024.**

1.4. Os cursos de Medicina Veterinária, Medicina, Gastronomia e Odontologia em todas as unidades não é elegível a esta campanha.

DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

1.3. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para GRADUAÇÃO sob a marca Estácio nos campi do estado do Rio de Janeiro.

2. DOS PRAZOS

2.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

2.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha pessoalmente em uma de nossas unidades ou através de atendimento virtual também com uma de nossas unidades. Isto é, pagamentos feitos pelo Portal do Candidato, Call Center ou outros meios, não são elegíveis a campanha.

2.3. Terão direito a campanha os primeiros candidatos que efetuem o pagamento da matrícula financeira de acordo com as datas e disponibilizações abaixo:

- **100 bolsas** disponíveis para as primeiras matrículas financeiras efetuadas **entre os dias 06/03/2024 e 09/03/2024** na modalidade Presencial, no Estado do Rio de Janeiro – desde que esteja nas regras estipuladas neste regulamento neste regulamento.
- **100 bolsas** disponíveis para as primeiras matrículas financeiras efetuadas **entre os dias 11/03/2024 e 16/03/2024** na modalidade Presencial, no Estado do Rio de Janeiro – desde que esteja nas regras estipuladas neste regulamento neste regulamento.
- **100 bolsas** disponíveis para as primeiras matrículas financeiras efetuadas entre os dias **18/03/2024 e 23/03/2024** na modalidade Presencial, no Estado do Rio de Janeiro Janeiro – desde que esteja nas regras estipuladas neste regulamento neste regulamento.
- **100 bolsas** disponíveis para as primeiras matrículas financeiras efetuadas **entre os dias 25/03/2024 e 30/03/2024** na modalidade Presencial, no Estado do Rio de Janeiro Janeiro – desde que esteja nas regras estipuladas neste regulamento neste regulamento.
- **100 bolsas** disponíveis para as primeiras matrículas financeiras efetuadas **entre os dias 01/04/2024 e 17/04/2024** na modalidade Presencial, no Estado do Rio de Janeiro Janeiro – desde que esteja nas regras estipuladas neste regulamento neste regulamento.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) **70% de bolsa durante todo o curso;**
- b) **1 mensalidade grátis** (tendo de ser obrigatoriamente a 4ª mensalidade – abril);
- c) Adesão à diluição solidária (“DIS”) nas três primeiras mensalidades 2024.1 (janeiro, fevereiro e março) é OPCIONAL.

3.2. Os descontos aplicados pela alínea “a” acima serão calculados com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. Não estão elegíveis a esta campanha candidatos que já possuam matrícula financeira para o semestre vigente (24.1) e/ou já tenham inscrições feitas anteriormente a 06/03/2024. Isto é, a campanha é válida apenas para novos CPFs inscritos a partir de 06/03/2024. Não são elegíveis alunos já matriculados na IES.

3.4. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso. Para melhor entender as regras do DIS, verificar o regulamento do mesmo, disponível no site www.estacio.br/regulamentos, bem como a simulação que consta no regulamento do DIS, explicando a forma de cobrança e diluição dos valores de mensalidade.

3.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado, ou ainda, entrar em contato por meio do telefone 0800 880 6767 ou 4003-6767 para obter maiores informações.

3.4.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA OFERTA, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.

3.6. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2024.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época, de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

3.7. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro realize o pagamento de qualquer uma das mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10

(dez) pontos percentuais. A redução será aplicada no valor da mensalidade do mês cujo pagamento tenha sido feito em atraso. (Por exemplo, uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto passaria a ser de 20% (vinte por cento) de desconto, nesta situação).

3.6.1. A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (IES) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que a o simples fato de a IES não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

3.8. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (iii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.9. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

3.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.11. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.12. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.13. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.14. Os candidatos que optarem pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3.15. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3.16. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 4, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

3.17. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 4.14 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

4.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO OBJETO DESTES REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago

a título de primeira parcela.

5.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados "Benefício" ou "Benefícios", o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **IES**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.

5.6. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.7. As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

5.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.9. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2024.

IES